



GRUPO PARLAMENTAR



PROJETO DE LEI N.º 1006/XII/4 (PSD, CDS-PP): Primeira alteração à Lei Orgânica n.º 3/2014, de 6 de agosto, que cria a Entidade Fiscalizadora do Segredo de Estado

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

Artigo 1.º

(...)

“Artigo 8.º

(...)

1. [...].
2. O registo de interesses, exarado em formulário próprio, é depositado na comissão parlamentar competente para os assuntos constitucionais, direitos, liberdades e garantias e atualizado no prazo máximo de 15 dias após a ocorrência de alteração superveniente dos elementos a que se referem as alíneas do número anterior.
3. [...].
4. [...].”

Palácio de São Bento, 8 de julho de 2015

Os Deputados do PSD e do CDS-PP,

